



ÁGUA PRETA
GOVERNO MUNICIPAL

Aqui o trabalho acontece!

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2025

EMENTA: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como melhor abaixo se declaram, tudo conforme Processo Administrativo nº 0xx/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0xx/2025.

Pelo presente instrumento, que se celebram, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/ME sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Gestor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, empresário, portador da cédula de identidade nº XXXXX SSP/PE, e do CPF XXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, do Processo Administrativo nº 0xx/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERALDTS, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Educação e Esportes deste Município, conforme Termo de Referencia e Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

TRABALHO E AMOR
03.06.1992



ÁGUA PRETA
GOVERNO MUNICIPAL

Aqui o trabalho acontece!



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de **03 (três) meses**, com início em «xxxxxxx» e vencimento final em «xxxxxxx», sem possibilidade de ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com as informações indicadas pela Secretaria Executiva de Educação e Esportes, observando as seguintes orientações e especificações:
 - a - Não serão aceitos serviço ou materiais em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.
 - b - As despesas com transporte, fretes, diárias e horas extras do pessoal à serviço, bem como qualquer outro relacionado à execução do objeto é de total responsabilidade da contratada.

03.05.2022



ÁGUA PRETA
GOVERNO MUNICIPAL

Aqui o trabalho acontece

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA



c - Fica designado o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Fiscal; nomeado e o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado para acompanhamento ao contrato.

d - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de: segunda à sexta das 08:00hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs, podendo executar os serviços aos sábados, domingos e feriados, de comum acordo com os gestores da Secretaria Executiva de Educação e Esportes de Água Preta-PE.

e - A Empresa Contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um engenheiro, sendo o mesmo responsável técnico pela execução do serviço junto a Secretaria Executiva de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.1.4 Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente



ÁGUA PRETA
GOVERNO MUNICIPAL

Aqui o trabalho acontece

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA



comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente Contrato será de R\$ _____(____), de acordo a proposta de preço vencedora, parte integrante de comprovação ao fornecimento objeto deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias, de acordo a emissão dos Boletins de Medição pelos Serviços efetivamente executados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2025 do Contratante, na dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12 122 Administração Geral
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA - 568 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ÁGUA PRETA
GOVERNO MUNICIPAL

Aqui o trabalho acontece

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA



Est
Goi
Ági

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Agua Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Agua Preta/PE, XX de _____ de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

TRABALHO E AMOR
03.06.1892